

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XANXERE**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 12/2019 - PR**

CNPJ: 83.009.860/0001-13  
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455  
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Administrativo: 17/2019  
Processo de Licitação: 17/2019  
Data do Processo: 23/01/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2019, às 10:11 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 145/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 17/2019, Licitação nº. 12/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17), CASA DE CARNES ALEMÃO LTDA EPP (5691), MARCELO CANELLO - ME (6158), SCS COMERCIO LTDA (11122), ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (91773), NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (92412), PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP (993890), CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (994018), SUPERMERCADO AMADEU EIRELI ME (994553), IONE MALIZE LEMOS NERIS MEI (994770), DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP (995365), COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME (995366).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente SCS COMÉRCIO LTDA EPP não possui Registro ou Declaração, dos Estabelecimentos Processadores dos produtos, exigido para quem cotasse os lotes 8, 9 e 10 conforme item 11.9 do Edital. Por esse motivo o pregoeiro inabilita a empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP no lote 8, passando para o segundo classificado CASA DE CARNES ALEMÃO LTDA EPP, no qual atendeu os requisitos de habilitação do Edital. Verificou-se que os proponentes DISTRIBUIDORA LIMA LTDA e MARCELO CANELLO ME não apresentaram Alvará Sanitário, apresentando apenas Justificativa Técnica de Dispensa de Alvará Sanitário, no qual será submetido a uma diligência no órgão da Vigilância Sanitária de Xanxerê-SC. Os demais proponentes classificados para essa fase do certame cumpriram com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedores os proponentes dados como melhores classificados na ata de abertura das propostas, exceto os proponentes DISTRIBUIDORA LIMA LTDA e MARCELO CANELLO ME, no qual os documentos estão sendo realizados uma diligência. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Não houve intenção de recurso. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Os representantes deixaram a sessão antes da finalização das Atas, tendo assinado apenas a lista de presença e o Histórico dos Lances.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 8 de Fevereiro de 2019

**COMISSÃO:**

DANIEL STRADA - ..... - Pregoeiro(a)  
JUCIMAR BORTONCELLO - ..... - EQUIPE DE APOIO  
SALETE DE F. K. LAZZARI - ..... - SECRETÁRIA